

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA
DO DIA 23-05-2011

Presidente

- António Fernando Raposo Cordeiro

Vereadores

- Nina Márcia Pacheco Rodrigues Pinto

- Helga Margarida Soares Costa

- Maria Eugénia Pimentel Leal

- José Daniel Medeiros Raposo

Secretário

- Duarte Manuel Carreiro Pacheco Pimentel

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA
DO DIA 23-05-2011

----- Aos vinte e três dias do mês de Maio do ano de dois mil e onze, pelas 10:00, nesta Vila e no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu, em reunião Ordinária Pública a Câmara Municipal, sob a presidência do senhor António Fernando Raposo Cordeiro, com a presença dos senhores Vereadores, Nina Márcia Pacheco Rodrigues Pinto, Helga Margarida Soares Costa, Maria Eugénia Pimentel Leal e José Daniel Medeiros Raposo em substituição do Vereador Rui António Dias da Câmara Carvalho e Melo que não compareceu por motivo justificado. -----

----- Secretariou a reunião o Chefe de Divisão, Duarte Manuel Carreiro Pacheco Pimentel. -----

----- A Ordem de Trabalhos, constante da convocatória e do respectivo edital, é a seguinte: -----

INDÍCE

ORDEM DO DIA

CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA

- (DL N.º 82/2011) - PROC. N.º 3765/2011/GSE - Marés Agitadas - Associação de Nadadores Salvadores dos Açores - Pedido de Apoio

- (DL N.º 83/2011) - PROC. N.º 4068/2011/GSE - Vanessa Maria Leite Ribeiro Gaspar - Carta Educativa do Conselho Local de Educação de Vila Franca do Campo

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL

- (DL N.º 84/2011) - PROC. N.º 5208/2009/GSE - Santa Casa da Misericórdia de Vila Franca do Campo - Deliberação de alienação de parcela de terreno - Freguesia de Ponta Garça

- (DL N.º 85/2011) - PROC. N.º 1049/2011/GSE - Informação Interna - Festa de São Miguel Arcanjo - Quartos

- (DL N.º 86/2011) - PROC. N.º 1372/2011/GSE - Proposta de Deliberação – Suspensão parcial do Plano Director Municipal e de estabelecimento de Medidas Preventivas

- (DL N.º 87/2011) - PROC. N.º 1398/2011/GSE - Proposta de Deliberação - Cedência de imóvel à Junta de Freguesia de Ribeira Seca - Protocolo

- (DL N.º 88/2011) - PROC. N.º 1399/2011/GSE - Proposta de Deliberação - Denúncia de protocolo

SECÇÃO DE OBRAS PARTICULARES E URBANISMO

- (DL N.º 89/2011) - PROC. N.º 3084/2011/GSE - Carina de Jesus Peixoto dos Santos - Certidão de destaque

- (DL N.º 90/2011) - PROC. N.º 3560/2011/GSE - João Manuel Botelho Araújo - pedido de destaque

DIVISÃO FINANCEIRA

- Balancete

ANTES DA ORDEM DO DIA

Pelo presidente, a Câmara tomou conhecimento do Contrato de Empréstimo de Reequilíbrio Financeiro, o qual se conforma com as deliberações da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal de 25 de Agosto de 2010 e 31 de Agosto de 2010, respectivamente. -----

ORDEM DO DIA

CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA

- (DL N.º 82/2011) - PROC. N.º 3765/2011/GSE – **MARÉS AGITADAS – ASSOCIAÇÃO DE NADADORES SALVADORES DOS AÇORES – PEDIDO DE APOIO** - Foi presente à Câmara, o ofício n.º 10/2011, de 11.05. da Associação de Nadadores Salvadores dos Açores (ANSA) a solicitar o apoio da autarquia à iniciativa a desenvolver por aquela associação, denominado "Projecto Nadador - Salvador Júnior", o qual visa a ocupação em férias de jovens dos 12 aos 16 anos, por via da participação dos mesmos em actividades de aprendizagem e de sensibilização nas valências ambientais, das técnicas de salvamento aquático e suporte básico de vida, desenvolvendo o sentido de responsabilidade, cooperação e de entre ajuda, conforme breve explanação por parte da Sr.ª Vice-Presidente que recebeu um responsável em reunião prévia. A Câmara, reconhecendo a validade do projecto, deliberou por unanimidade, contribuir com o montante de 400,00 euros (quatrocentos euros) a protocolar com a ANSA.

- (DL N.º 83/2011) - PROC. N.º 4068/2011/GSE – **INFORMAÇÃO DA Dr.ª VANESSA MARIA LEITE RIBEIRO GASPAS – CARTA EDUCATIVA DO CONSELHO LOCAL DE EDUCAÇÃO DE VILA FRANCA DO CAMPO** – Pela representante da autarquia no Conselho Local de Educação, Dr.ª Vanessa Gaspar, foi apresentada a “Carta Educativa”, documento aprovado por aquele Conselho na reunião realizada a 17.05.2011. A Câmara tomou conhecimento do mesmo e deliberou por unanimidade aprovar o documento, submetendo-o a apreciação e votação da Assembleia Municipal. -----

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL

- (DL N.º 84/2011) - PROC. N.º 5208/2009/GSE – **SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE VILA FRANCA DO CAMPO – DELIBERAÇÃO DE ALIENAÇÃO DE PARCELA DE TERRENO – FREGUESIA DE PONTA GARÇA** – A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta formulada pela Santa Casa da Misericórdia de Vila Franca do Campo, através do ofício com a Ref. 319 rr, de 2009.06.17, relativa à aquisição pela autarquia, pelo montante de 23.704,80 euros (vinte e três mil setecentos e quatro euros e oitenta cêntimos), do prédio no qual se encontram instalados há anos, os reservatórios da autarquia de abastecimento de água à freguesia de Ponta Garça, com a área de 1680 m2, sito ao lugar da Marcelina, daquela freguesia, e inscrito na respectiva matriz predial sob o artigo 2379. -----

O presidente da Câmara ausentou-se da sala, no momento da votação, em observação dos princípios da isenção e imparcialidade em virtude de exercer na entidade interessado no processo, as funções de Provedor. -----

- (DL N.º 85/2011) - PROC. N.º 1049/2011/GSE – INFORMAÇÃO INTERNA – FESTA DE SÃO MIGUEL ARCANJO – QUARTOS - A Câmara deliberou, por unanimidade, celebrar com a Fábrica da Igreja de São Miguel, o Protocolo de apoio à realização dos Quartos dos Patronos da Festa de São Miguel Arcanjo, no montante 3.000,00 euros, tudo em conformidade com a deliberação da Câmara Municipal n.º 166/2009, de 4 de Maio. -----

- (DL N.º 86/2011) - PROC. N.º 1372/2011/GSE – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO – PROPOSTA DE SUSPENSÃO PARCIAL DO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL E DE ESTABELECIMENTO DE MEDIDAS PREVENTIVAS - Foi presente à reunião, a Proposta de Suspensão Parcial do Plano Director Municipal e de Estabelecimento de Medidas Preventivas que a seguir na íntegra se transcreve: -----

“1. FUNDAMENTAÇÃO

O Plano Director Municipal de Vila Franca do Campo, ratificado e publicado pela Resolução n.º 184/97, de 2 de Outubro, e posteriormente rectificado pela Declaração n.º 32/97, de 6 de Novembro, e pela Declaração n.º 4/98, de 22 de Janeiro, da Presidência do Governo (doravante designado por PDMVFC), está em vigor há 14 (catorze) anos e a sua elaboração reporta-se aos anos que antecederam a sua publicação, pelo que a realidade socioeconómica que esteve na base da respectiva elaboração já não corresponde à que actualmente se encontra presente no concelho, nem contempla as dinâmicas e os desafios emergentes. -----

Nos termos da revisão do PDMVFC que cujo procedimento se encontra em curso, a Câmara Municipal de Vila Franca do Campo pretende suspendê-lo parcialmente, tendo como fundamento a declaração de interesse público da operação urbanística designada por Parque Empresarial de Vila Franca do Campo, promovida pela empresa VILA FRANCA PARQUE, S.A., na qual o Município participa num terço (33,33%) do capital social, através da sociedade VFC EMPREENDIMENTOS, E.M.. -----

A Câmara Municipal considera o projecto como altamente prioritário para o desenvolvimento do concelho, tendo-lhe, por isso, atribuído interesse municipal através da Deliberação n.º 39/2011, de 14 de Março, onde reconhece o seu efeito estruturante, o seu contributo para a dinamização económica, a sua qualificação e competitividade empresarial, bem como a sua contribuição para a geração de empregos a nível local. Para além disso, reconhece ainda a sua importância para a coesão social, de acordo com o seu tributo para a fixação de população e para a viabilização de investimentos resultantes das recentes acessibilidades criadas pelo Governo Regional. -----

O enquadramento desta medida urbanística está previsto no âmbito dos objectivos de desenvolvimento estratégico subjacentes à revisão do PDM, dando resposta a uma situação especial de extrema necessidade. Constata-se que a revisão do PDM processa-se num horizonte temporal alargado, o que pode afectar a dinâmica empresarial e as necessidades de manutenção, salvaguarda e criação de emprego, pelo que a suspensão parcial do referido plano possibilita ao Município de Vila Franca do Campo simplificar procedimentos no quadro dos instrumentos legais em vigor. -----

Em suma, a suspensão parcial do Plano Director Municipal fundamenta-se, assim, no relevante interesse público de âmbito local e regional. -----

A presente proposta de suspensão parcial e medidas preventivas foi, de acordo com a lei, instruída com a colaboração da Direcção Regional de Organização e Administração Pública. -----

2. PRAZO

Atendendo a que o PDMVFC se encontra em processo de revisão, propõe-se que o prazo de vigência da suspensão parcial do referido plano municipal e de aplicação das respectivas medidas preventivas seja de 2 (dois) anos, contados a partir da publicação da suspensão em Diário da República, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano, caso tal se afigure necessário. -----

A suspensão e as respectivas medidas preventivas caducam com a entrada em vigor do PDMVFC revisto. -----

3. INCIDÊNCIA TERRITORIAL

A suspensão parcial do plano director municipal e as respectivas medidas preventivas incidem única e exclusivamente sobre a área industrial referida no artigo 26.º do Regulamento do PDMVFC, identificada na planta anexa, ratificado e publicado pela Resolução n.º 184/97, de 2 de Outubro, e posteriormente rectificado pela Declaração n.º 32/97, de 6 de Novembro, e pela Declaração n.º 4/98, de 22 de Janeiro. ---

4. DISPOSIÇÕES SUSPENSAS

Do exposto, a Câmara Municipal de Vila Franca do Campo propõe a suspensão do artigo 26.º do Regulamento do PDMVFC, ratificado e publicado pela Resolução n.º 184/97, de 2 de Outubro. -----

Desta forma, a suspensão incide especificamente sobre o artigo 26.º do Regulamento do PDMVFC, abrangendo, assim, a respectiva área delimitada na planta anexa. -----

A suspensão da disposição atrás referida destina-se, apenas e exclusivamente, para a criação de condições que viabilizem a implantação do Parque Empresarial de Vila Franca do Campo. -----

5. SUSPENSÃO PARCIAL DO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL DE VILA FRANCA DO CAMPO E ESTABELECIMENTO DE MEDIDAS PREVENTIVAS

Considerando o disposto na alínea b) do n.º 2, no n.º 3 e no n.º 8 do artigo 100.º e nos n.º 2, 4 e 5 do artigo 107.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na actual redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, que aprova o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (doravante RJGT) – adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2003/A, de 12 de Maio, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 43/2008/A, de 8 de Outubro –, propõe-se que na área objecto de suspensão parcial se estabeleçam medidas preventivas de forma a proibir a realização de quaisquer operações urbanísticas, com a excepção de todas aquelas que sejam necessárias para a criação do Parque Empresarial de Vila Franca do Campo. -----

Importa referir que a suspensão parcial do PDMVFC e o estabelecimento de medidas preventivas não suspendem as servidões e restrições de utilidade pública em vigor na respectiva área. -----

A presente proposta de suspensão parciais e respectivas medidas preventivas foram, nos termos legais, objecto de parecer da Direcção Regional de Organização e Administração Pública. -----

Ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 100.º do RJIGT, a Câmara Municipal de Vila Franca do Campo propõe à Assembleia Municipal de Vila Franca do Campo que delibere: -----

1. Aprovar a suspensão parcial do Plano Director Municipal de Vila Franca do Campo, publicado pela Resolução n.º 184/97, de 2 de Outubro, rectificada pelas Declarações n.ºs 32/97, de 6 de Novembro, e 4/98, de 22 de Janeiro, nos termos estabelecidos no Anexo I à presente deliberação e que dela faz parte integrante. -----
2. Fixar o prazo de vigência da suspensão parcial do Plano Director Municipal de Vila Franca do Campo em 2 (dois) anos a contar da data de publicação no *Diário da República*, prorrogável por mais 1 (um) ano, se tal se afigurar necessário, caducando a suspensão e as respectivas medidas provisórias com a entrada em vigor da revisão do PDMVFC. -----
3. Estabelecer a proposta de suspensão parcial do PDMVFC exclusivamente para a área assinalada na planta constante do Anexo II à presente deliberação e que dela faz parte integrante. -----
4. Suspender o artigo 26.º do Regulamento do PDMVFC. -----
5. Estabelecer a suspensão da disposição mencionada no n.º anterior, única e exclusivamente, para a criação de condições que viabilizem a implantação do Parque Empresarial de Vila Franca do Campo. -----
6. Aprovar o estabelecimento de medidas preventivas para a mesma área e pelo mesmo prazo da suspensão parcial, conforme a proposta de diploma em anexo. -----

ANEXO I
PROJECTO DE PROPOSTA DE REGULAMENTO RELATIVO
À SUSPENSÃO DO PDMVFC
É QUE ESTABELECE AS RESPECTIVAS MEDIDAS PREVENTIVAS

Artigo 1.º
Objecto

1 – O presente regulamento tem por objecto a suspensão parcial do Plano Director Municipal de Vila Franca do Campo, ratificado e publicado pela Resolução n.º 184/97, de 2 de Outubro, e posteriormente rectificado pela Declaração n.º 32/97, de 6 de Novembro, e pela Declaração n.º 4/98, de 22 de Janeiro, e o estabelecimento de medidas preventivas para a área objecto de suspensão. -----

2 – O presente regulamento é aprovado de acordo com o disposto na alínea b) do n.º 2, no n.º 3 e no n.º 8 do artigo 100.º e nos n.º 2, 4 e 5 do artigo 107.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na actual redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, que aprova o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2003/A, de 12 de Maio, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 43/2008/A, de 8 de Outubro. -----

Artigo 2.º
Âmbito

1 – A suspensão referida no artigo anterior abrange, exclusivamente, a área assinalada na planta constante do Anexo I ao presente diploma e que dele faz parte integrante. -----

2 – A suspensão incide, especificamente, sobre o disposto no artigo 26.º do Regulamento do Plano Director Municipal de Vila Franca do Campo, aplicado à área referida no número anterior. -----

Artigo 3.º

Finalidade

A presente suspensão parcial do Plano Director Municipal de Vila Franca do Campo tem como única e exclusiva finalidade a criação de condições que viabilizem a implantação do Parque Empresarial de Vila Franca do Campo. -----

Artigo 4.º

Prazo

1 – A suspensão parcial do Plano Director Municipal de Vila Franca do Campo tem um prazo de dois anos, prorrogável por mais um ano, caso tal se afigure necessário. -----

2 – A suspensão parcial do Plano Director Municipal de Vila Franca do Campo caduca com a entrada em vigor da revisão do referido plano municipal. -----

Artigo 5.º

Medidas preventivas

1 – A área prevista no artigo 2.º do presente diploma fica sujeita a medidas preventivas, com vista a garantir as condições que viabilizem a implantação do Parque Empresarial de Vila Franca do Campo. ----

2 – As medidas preventivas referidas no número anterior consistem na proibição da realização de quaisquer operações urbanísticas, com a excepção de todas aquelas que sejam necessárias para a criação e implantação do Parque Empresarial de Vila Franca do Campo. -----

3 – O prazo de vigência das medidas preventivas é de dois anos a contar da data de publicação no *Diário da República*, prorrogável por mais um ano, caso tal se afigure necessário. -----

4 – As medidas preventivas caducam com a entrada em vigor da revisão do Plano Director Municipal de Vila Franca do Campo. -----

Artigo 6.º

Parâmetros Urbanísticos

Para os efeitos referidos no artigo anterior e na área mencionada no artigo 2.º são definidos os seguintes parâmetros urbanísticos: -----

Área Total Intervenção - 100 000,00 m²;

Índice de Ocupação Solo (I.O.S.) - 35%;

Índice de Construção Solo (C.O.S.) - 60%;

N.º pisos - 3;

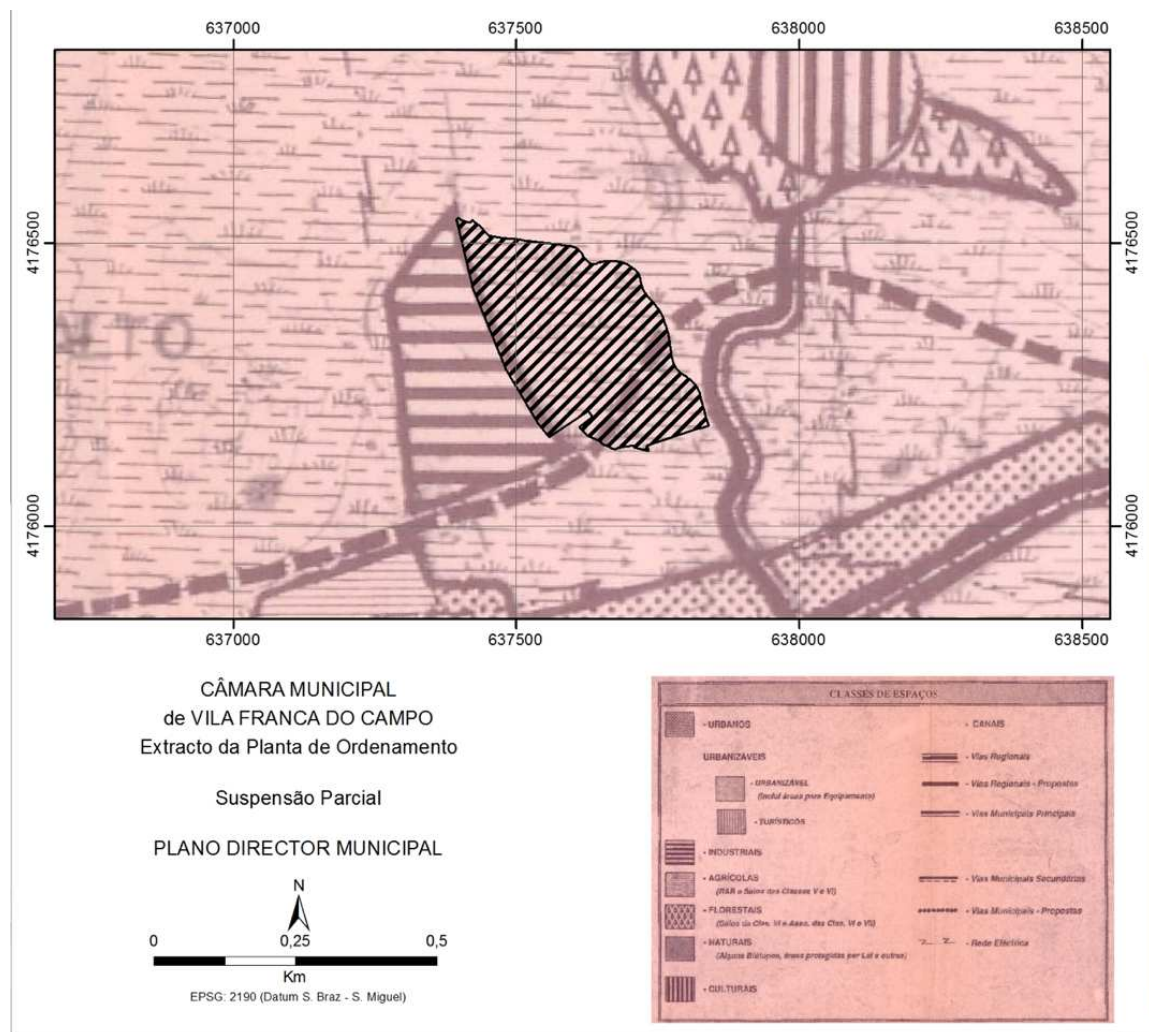
Usos - Indústria, Comércio, Serviços e Armazéns. -----

Artigo 7.º
Vigência

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação. -----

ANEXO I

Extracto da planta de ordenamento do PDM em vigor, com a indicação da área objecto de suspensão. ----



A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a proposta apresentada, submetendo a mesma à apreciação e votação da Assembleia Municipal. -----

- (DL N.º 87/2011) - PROC. N.º 1398/2011/GSE – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO – CEDÊNCIA DE IMÓVEL À JUNTA DE FREGUESIA DA RIBEIRA SECA – PROTOCOLO – A Câmara deliberou por

unanimidade celebrar um protocolo de cedência a título gratuito, precário e condicionado, à Junta de Freguesia de Ribeira Seca, do imóvel propriedade da autarquia, sito à Rua da Palmeira, freguesia de Ribeira Seca deste concelho e que já serviu de sede provisória da mesma, o qual será destinado, única e exclusivamente, à realização de actividades culturais, recreativas, sociais e formativas e similares, promovidas pelas organizações de carácter associativo do Concelho, suas forças vivas e demais colectividades, bem como pelas entidades oficiais no mesmo sediadas. -----

Os vereadores eleitos pelo Partido Social Democrata declararam que votaram favoravelmente a proposta de cedência com base na informação prestada pelo presidente da Câmara Municipal de que o processo foi antecedido de diálogo com a Associação de Jovens da Ribeira Seca e que esta não manifestou oposição à situação. -----

- (DL N.º 88/2011) - PROC. N.º 1399/2011/GSE – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO – DENÚNCIA DE PROTOCOLO – A Câmara Municipal celebrou em 7 de Setembro de 2009, um Protocolo com a Associação de Jovens da Ribeira Seca pelo qual, cedeu a título gratuito e precário o imóvel propriedade desta autarquia, sito à Rua da Palmeira e que serviu de sede provisória da Junta de Freguesia de Ribeira Seca; -----

Considerando tratar-se de um espaço, cuja utilização, não está a ser regular e sistematicamente feita pela Associação de Jovens, a qual tem a sua sede própria; -----

Considerando que o espaço em apreço, tem potencialidades para servir de base de actividades de promoção e dinamização social, cultural, recreativa e formativa, dirigidas em especial, à população da freguesia; -----

Considerando que a Junta de Freguesia se apresenta como a entidade mais capacitada para desenvolver projectos nas referidas áreas ou gerir aquele espaço em benefício da comunidade e das associações e colectividades existentes no concelho bem como demais entidades oficiais; -----

Considerando que a Câmara pretende que seja a Junta de Freguesia de Ribeira Seca a gerir o espaço supra identificado; -----

Considerando o disposto na cláusula sétima do já citado protocolo, que dispõe que o mesmo vigorará enquanto não for denunciado pelas partes; -----

A Câmara delibera por unanimidade proceder à denúncia do Protocolo celebrado em 07/09/2009 com a Associação de Jovens de Ribeira Seca. -----

Os vereadores eleitos pelo Partido Social Democrata declararam que votaram favoravelmente a denúncia proposta com base na informação prestada pelo presidente da Câmara Municipal de que o processo foi antecedido de diálogo com a Associação de Jovens da Ribeira Seca e que esta não manifestou oposição à denúncia. -----

SECÇÃO DE OBRAS PARTICULARES E URBANISMO

- (DL N.º 89/2011) - PROC. N.º 3084/2011/GSE – CARINA DE JESUS PEIXOTO DOS SANTOS – CERTIDÃO DE DESTAQUE – Foi presente à reunião a informação n.º 158/2011 do Gabinete Técnico Municipal/Arquitectura referente ao pedido de destaque apresentado pelo Sr.ª Carina de Jesus Peixoto dos Santos, o qual com base no cumprimento do Número 4 do Artigo 6.º (Isenção de Controlo Prévio) do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, mereceu o parecer favorável. A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a

operação urbanística de destaque proposta pelo requerente, nos termos e com os parâmetros constantes da citada informação técnica. -----

- (DL N.º 90/2011) - PROC. N.º 3560/2011/GSE – JOÃO MANUEL BOTELHO ARAÚJO – PEDIDO DE DESTAQUE – Foi presente à reunião a informação n.º 161/2011 do Gabinete Técnico Municipal/Departamento de Arquitectura referente ao pedido de certidão de destaque apresentado pelo sr. João Manuel Botelho Araújo, a qual regista o entendimento de que o prédio em questão, situado em Perímetro Urbano, possui as condições de se submeter a um Destaque, na medida em que as duas parcelas resultantes do Destaque confrontam com Arruamentos Públicos. A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a operação urbanística de destaque proposta pelo requerente, nos termos e com os parâmetros constantes da citada informação técnica. -----

DIVISÃO FINANCEIRA

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

- BALANCETE - Foi presente a esta reunião o Balancete da Tesouraria Municipal, referente ao dia 20 de Maio na importância de 835 146,79 € (oitocentos e trinta e cinco mil cento e quarenta e seis euros e setenta e nove cêntimos). -----

----- Estes assuntos foram aprovados em minuta, por unanimidade, para efeitos de execução imediata. --

----- Não havendo outros assuntos a tratar e sendo 12:00, o senhor Presidente declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se elaborou a presente acta que eu, Duarte Manuel Carreiro Pacheco Pimentel, Chefe de Divisão Administrativa e Operacional, mandei escrever e subscrevo. -----

----- Declaro ainda que a presente acta contém onze folhas. -----